



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 40/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO NOS CARNÊS DA DATA LIMITE PARA RECURSOS REFERENTES AOS REAJUSTES DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na capa dos carnês a data limite para que os contribuintes apresentem seus recursos com relação aos reajustes do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- Art. 2°. Os carnês devem ser entregues aos munícipes no prazo de 30 (trinta) dias antes do primeiro vencimento.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTRUCTION AND COMMENTES

Câmara Municipal de Assis. 31, 103,15

Chefe do Departamento do Legislativo

Rua José Bonifácio, nº 1001 - Assis/SP - CEP: 19800-072 - Fone/Fax: (18) 3302-4144



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto de lei, tornando obrigatória a fixação nos carnês da data de limite para apresentação de recursos com relação aos reajustas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O projeto justifica-se uma vez que busca dar maios transparência nos atos e datas públicos.

Destacamos que a aprovação do presente projeto dará a chance aos munícipes apresentarem seus recursos dentro do prazo legal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos prezados colegas para a aprovação da proposta em questão, pelo que, desde já agradecemos.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA Vereador + PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N°. 40/2015 PARECER N°. 54/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe a obrigatoriedade de fixação nos carnês da data limite para recursos referentes aos reajustes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de Assis e do ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza.

O objetivo do presente projeto é apenas informar aos cidadãos de seus direitos e não interferir no modo da emissão dos carnês, sendo pertinente o assunto a ser impresso nos carnês do IPTU e do ISS.

Aumentando ainda mais a transparência aos cidadãos, que não sabem buscar informações de seus direitos.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação é de maioria simples ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 06 de abril 2015.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO